DECRETO Nº 3468 DE 20 DE OUTUBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Representação do Governo em Brasília, estabelecida pelo Decreto nº 3149 de 22 de dezembro de 1986, conforme discriminação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| I TRIMESTRE  II TRIMESTRE  III TRIMESTRE  IV TRIMESTRE  TOTAL | 1.229.085,00  2.271.829,43  1.440.457,35  837.470,22  5.778.842,00 |  |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de Outubro de 1987, 99º da Republica.

**JERÔNIMO GARCIA E SANTANA**

GOVERNADOR

**WILSON TIBURCIO NOGUEIRA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E

COORDENAÇÃO GERAL